

O SINESP



SEGURANÇA CIBERNÉTICA



DEFESA CIBERNÉTICA



LGPD

MEDIDA PROVISÓRIA 869



SUMÁRIO DOS TEMAS



SIMPLIFICAÇÕES

- A MP flexibiliza a transferência e compartilhamento de dados para entidades privadas, em alguns casos.
- Suprime ainda a possibilidade de a Autoridade opinar sobre o tratamento de dados realizado por entidades de segurança.
- Suprime a possibilidade de a Autoridade solicitar relatórios de impacto à proteção.
- Permite que dados de segurança sejam tratados em sua totalidade por empresas privadas desde que controladas pelo Poder Público.

ESTRATEGICO
ESTRATEGICO
SECTORIAL



EXCEÇÕES DA LEI



Art. 4º Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
(...)

III - realizado para fins exclusivos de:



a) segurança pública;

b) defesa nacional;



c) segurança do Estado; ou

d) atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou (...)



SOBRE FLEXIBILIZAR TRANSFERÊNCIA

§ 2º **É vedado** o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput deste artigo por pessoa de direito privado, **exceto** em procedimentos sob **tutela de pessoa jurídica de direito público**, que serão objeto de **informe específico à autoridade nacional** e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste artigo.

supressão do informe

limitação

§ 2º O tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput por pessoa jurídica de direito privado **só será admitido** em procedimentos sob a **tutela de pessoa jurídica de direito público**, hipótese na qual será observada a limitação de que trata o § 3º.



INFORMAÇÃO - TRANSPARÊNCIA

O informe específico à Autoridade Controladora não deixa de ser uma simplificação, eliminando, em alguns casos a informação de situações já constituídas, formalizadas, publicadas, controladas, inspecionadas etc. Mas essa informação, em si, não seria um problema! Para agentes de tratamento *compliant* a possibilidade de informação deveria até ser uma regra!



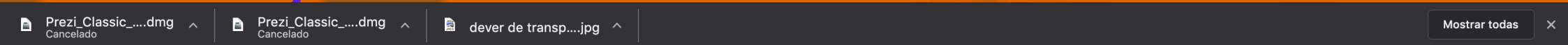
PJ DE DIREITO PRIVADO CONTROLADA PELO PODER PÚBLICO

§ 3º Os dados pessoais constantes de bancos de dados constituídos para os fins de que trata o inciso III do caput não poderão ser tratados **em sua totalidade** por pessoas jurídicas de direito privado, **não incluídas as controladas pelo Poder Público.**





SEGURANÇA



SERVIÇOS PRESTADOS AO MJ

O SERPRO presta, ao cliente Ministério da Justiça os serviços seguintes:

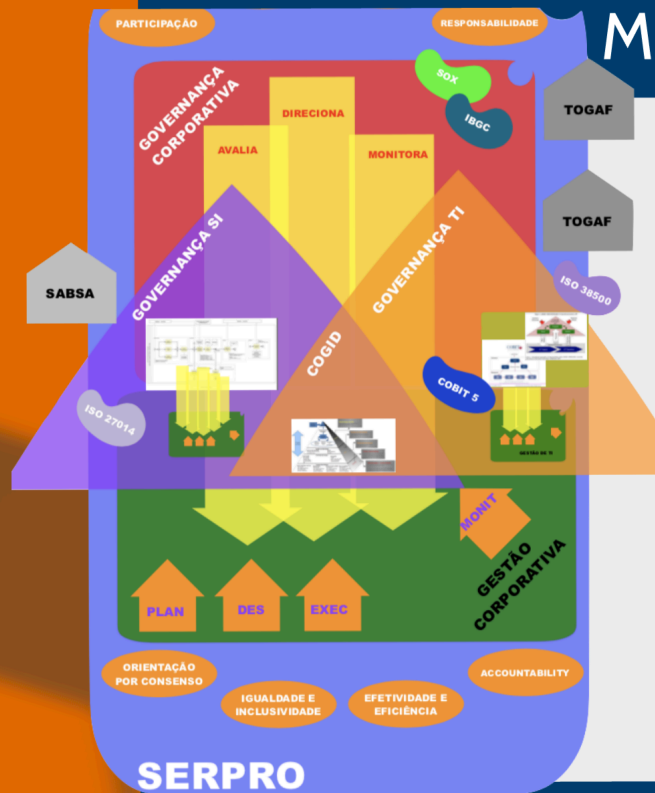


POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Como serviço complementar, dentro desse portfólio, o SERPRO vem prestando serviços de consultoria na construção de uma política de segurança específica para o SINESP/ SISDEPEN, em alinhamento com as políticas da própria pasta.

Na qualidade de Operador do MJ, o SERPRO tem um histórico de credibilidade e de segurança, na área de serviços de segurança pública.





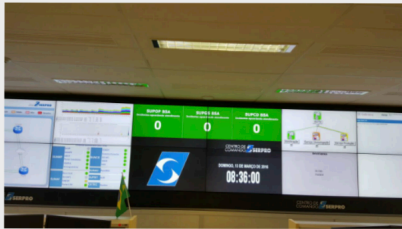
MODELO DE GOVERNANÇA

O SERPRO, em alinhamento com o indicado no próprio Capítulo VII, Seção II, da LGPD, está organizado em um modelo de governança corporativa que, por sua vez, se estrutura em governanças específicas (de TI, Segurança da Informação, Risco, Conformidade e Continuidade), com adoção de boas praticas, com certificação em ISO 27001, e com a certificação de seus profissionais nos melhores frameworks do mercado.

É também munido de uma estrutura de Segurança da Informação presente e proativa em nível estratégico, tático e operacional, a partir de um Programa (PSS), uma Política (POSIC) e um processo de trabalho adequado (PROSEG).



GRA - TRATAMENTO DE INCIDENTES



"Grupo de Resposta a Ataques" (GRA) é o nome do nosso "ETIR" (equipe de tratamento e resposta a incidentes).

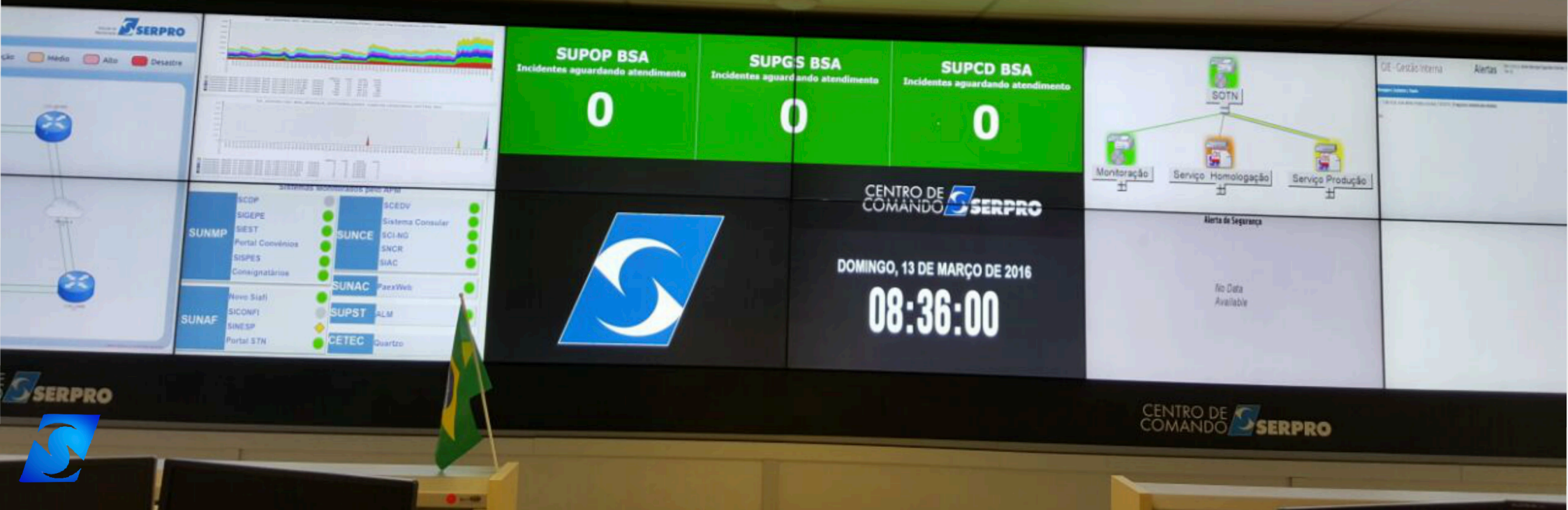


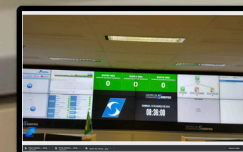
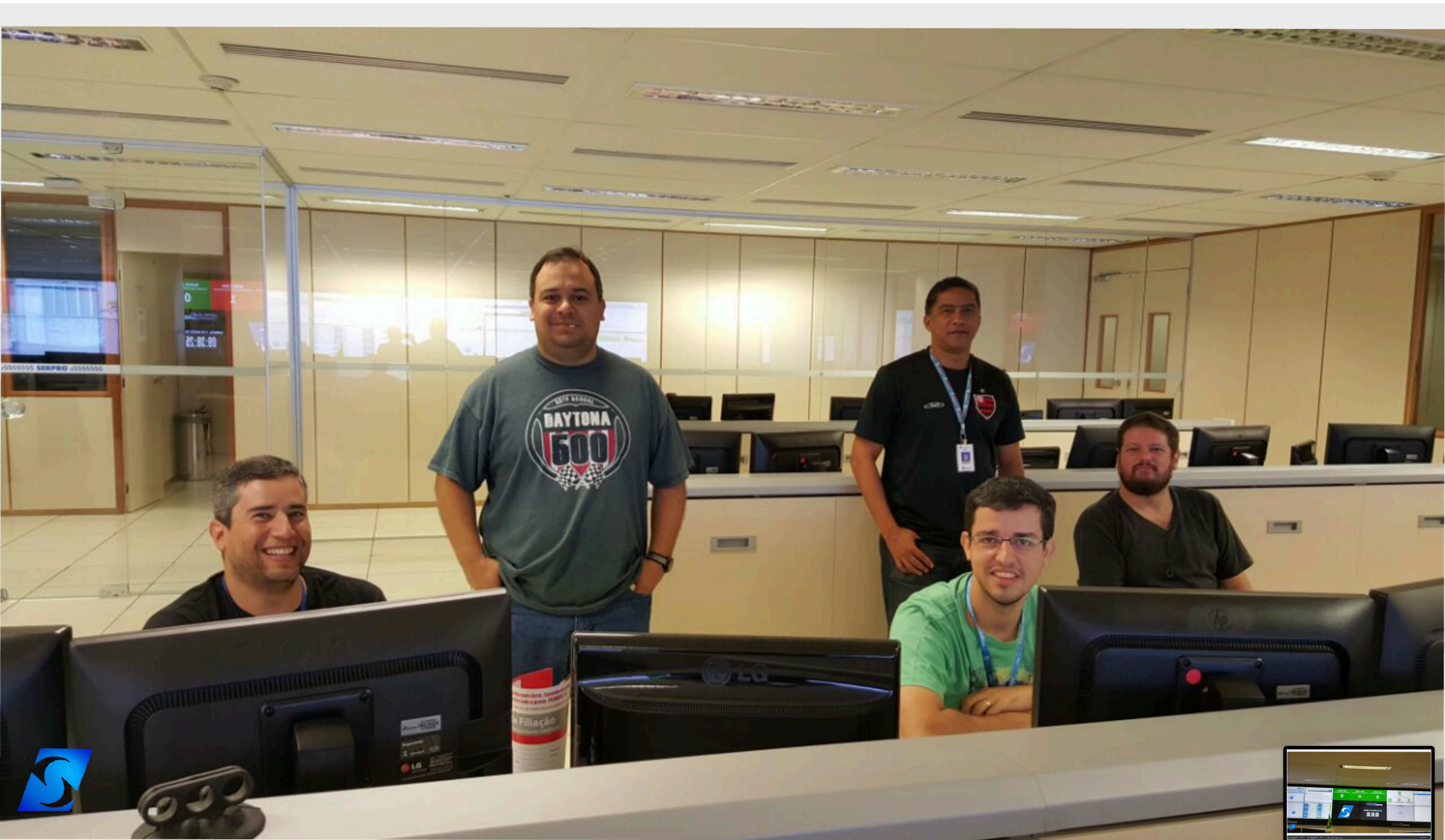
Ele foi totalmente reformulado e funciona matricialmente, nos três centros de comando, em Brasília, Rio e São Paulo. No primeiro nível, atua em uma bancada específica do Centro de Comando, em que se revezam semanalmente agentes da OPSEG, da CDISO, e da SUPGS.



FALAR DAS PARCERIAS GRANDES EVENTOS E COOPERAÇÃO





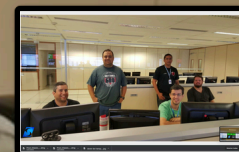


 Prezi_Classic_....dmg
Cancelado

 Prezi_Classic_....dmg
Cancelado

 dever de transp....jpg

Mostrar todas 



Prezi_Classic_....dmg
Cancelado

Prezi_Classic_....dmg
Cancelado

dever de transp....jpg

Mostrar todas

EQUIPE DE ESPECIALISTAS INTRANET



Equipes de especialistas treinadas e equipadas para atender às necessidades de monitoração interna e de atualização de patches, antimalware etc.



EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO SEGURO



Desde 2011, 1800 desenvolvedores foram treinados em desenvolvimento seguro e, desde 2018, o SERPRO trabalha na construção de um modelo SECDEVOPS, em que as áreas de desenvolvimento, operação e segurança atuam no sentido de construir uma autêntica security by design.

PRINCIPAIS ATIVIDADES

- Interveniência no processo de desenvolvimento
- Normatização de segurança na atividade de desenvolvimento
- Desenvolvimento de material educacional em segurança no desenvolvimento
- Coordenação da implementação das ferramentas de análise de vulnerabilidade
- Análise de vulnerabilidade de código (residual)
- Prospecção e internalização de ferramentas de segurança nas aplicações



RELACIONAMENTO COMDCIBER/CDCIBER

Além de participar dos principais eventos de integração e atualização em segurança da informação com o CDCIBER, o SERPRO firmou, em 2016, documento de cooperação recíproca com o referido órgão, parceria que será estendida também à área de segurança cibernética.



DEFESA CIBERNÉTICA

RELACIONAMENTO COMDCIBER/CDCIBER

Além de participar dos principais eventos de integração e atualização em segurança da informação com o CDCIBER, o SERPRO firmou, em 2016, documento de cooperação recíproca com o referido órgão, parceria que será extendida também à área de segurança cibernética.



SEGURANÇA CIBERNÉTICA

GSI - DSIC



Participação nas atividades de construção do normativo governamental de segurança;

Participação nas atividades de integração na proteção de infraestruturas críticas;

Participação na elaboração das Políticas "Nacional de Segurança da Informação" e "Nacional de Segurança em Infraestruturas Críticas";

Participação no desenvolvimento da Estratégia Nacional de Segurança da Informação;

Integração com os CSIRTS governamentais e privados, integração via **MISP** (Open Source threat Intelligence Plataform and Open Standards for Threat Information Sharing) e disponibilização de



GSI - DSIC



Participação nas atividades de construção do normativo governamental de segurança;

Participação nas atividades de integração na proteção de infraestruturas críticas;

Participação na elaboração das Políticas "Nacional de Segurança da Informação" e "Nacional de Segurança em Infraestruturas Críticas";

Participação no desenvolvimento da Estratégia Nacional de Segurança da Informação;

Integração com os CSIRTS governamentais e privados, integração via **MISP** (Open Source threat Intelligence Plataform and Open Standards for Threat Information Sharing) e disponibilização de laboratório de malware para atender à necessidade da comunidade.



SUPRESSÃO DA OPINIÃO DA ANPD?



§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III do caput deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

Supressão da possibilidade de a Autoridade opinar sobre o tratamento de dados realizado por entidades de segurança

Na verdade, suprime o obrigatório informe prévio, mas a revogação do § 3º, no tocante às exceções não impedem que a Autoridade promova esse controle no exercício do disposto no Art. 29 e 55-J!

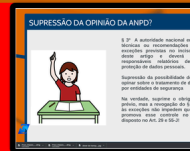


SOBRE SUPOSTA ELIMINAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO

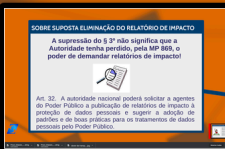
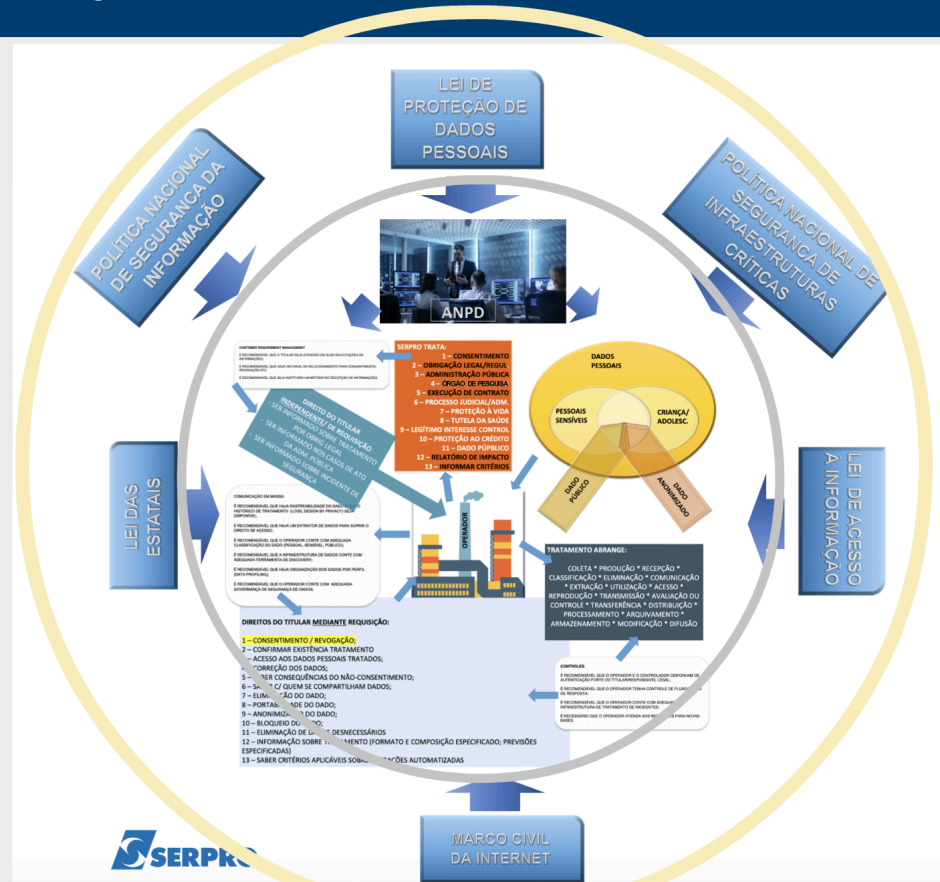
A supressão do § 3º não significa que a Autoridade tenha perdido, pela MP 869, o poder de demandar relatórios de impacto!

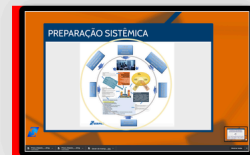


Art. 32. A autoridade nacional poderá solicitar a agentes do Poder Público a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pelo Poder Público.



PREPARAÇÃO SISTÊMICA





Muito Obrigado!
ulysses.machado@serpro.gov.br

